



See

São Bernardo do Campo (SP), 13 de maio de 2015.

Ao

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DECON

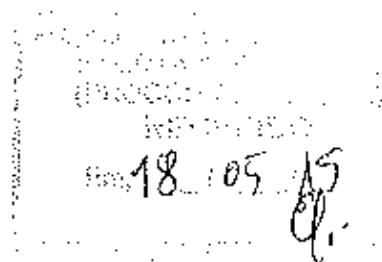
Rua Barão de Aratã, 100

Centro

Fortaleza, CE. -- CEP 60050-070

Ilmo(a). Sr(a). Secretário(a) Executivo(a)

Dr(a). ANTÔNIO RICARDO BRIGIDO NUNES MEMÓRIA



Referência: Campanha de Chamamento dos veículos marca Toyota, modelo Corolla versões XEi e SE-g e modelo Fielder, versões XEi e SE-g.

Sr(a). Secretário(a) Executivo(a),

A Toyota do Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, montadora de veículos automotores e fabricante de peças automotivas inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.760/0001-91, com sede na Avenida Piraporinha nº. 1.111, CEP 09891-002, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, telefone (11) 4390.5100, fax (11) 4341.8399, página na Internet www.toyota.com.br, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 10, § 1º da Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e no artigo 2º da Portaria MJ nº 487 de 15 de março de 2012, comunicar a abertura de CAMPANHA DE CHAMAMENTO que tem como objeto veículos automotores de sua fabricação marca Toyota, modelo Corolla versões XEi e SE-g e modelo Fielder, versões XEi e SE-g.

A Toyota do Brasil foi comunicada por sua matriz do Japão, Toyota Motor Corporation, sobre a existência de um lote de 88.711 veículos Corolla versões XEi e SE-g, bem como 24.285 veículos Toyota Fielder, versões XEi e SE-g introduzidos no mercado nacional e que deverão ser convocados para a presente campanha.

Ante o exposto e para os fins do estatuído no artigo 2º da Portaria MJ nº 487/12, a Toyota do Brasil apresenta as seguintes informações.

TOYOTA DO BRASIL LTDA

Av. Piraporinha, 1.111, - CEP 09891-002, TEL (11)
4390 5483, FAX (11) 4341 5112, São Bernardo do Campo, São Paulo

Secretaria Executiva
DECON-CE

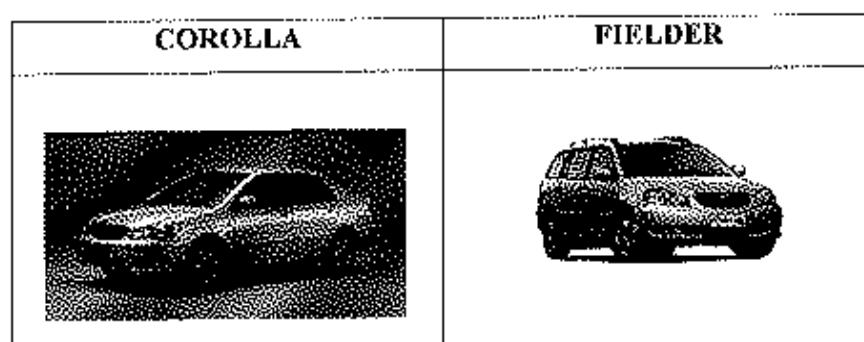
01/05/15

1) ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA CAMPANHA DE CHAMAMENTO

O administrador responsável pela presente campanha de chamamento é o Sr. Yasushi Ikeya, japonês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº W312107M, inscrito no CPF (ME) sob nº 039.914.368-84, com endereço profissional na Avenida Piraporinha nº 1111, Bairro Planalto, S. Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09891-002.

2) DESCRIÇÃO DO PRODUTO OBJETO DA CAMPANHA DE CHAMAMENTO

São 88.711 veículos automotores marca Toyota, modelo Corolla versões XEi e SE-g fabricados entre 15 de dezembro de 2003 e 30 de março de 2007 e 24.285 veículos Toyota Fielder fabricados entre 6 de abril de 2004 e 30 de março de 2007, conforme ilustrações a seguir:



Modelo	Data de fabricação	Versão	Chassis envolvidos	
			Código alfanumérico	Últimos 7 dígitos do chassi
COROLLA	15/12/2003 a 30/03/2007	XEi e SE-g	9BR53Z***	8542987-8555869
FIELDER	06/04/2004 a 30/03/2007	XEi e SE-g	9BR72Z***	8604870-8608442

3) DESCRIÇÃO DO DEFEITO, DATA E O MODO PELO QUAL A PERICULOSIDADE DO PRODUTO FOI VERIFICADA:

No decorrer de uma investigação realizada pelo fornecedor, no Japão, na peça denominada “deflagrador” que integra o sistema de *airbag* que equipa os veículos em causa, constatou-se a penetração de ar e umidade no interior da peça, causada por uma vedação deficiente da mesma.

Este fato torna o deflagrador mais suscetível a romper-se inadequadamente no caso de colisão do veículo, o que pode provocar a dispersão de pequenos fragmentos de metal da carcaça do deflagrador juntamente com a bolsa deflagrada e causar lesões físicas sérias ao passageiro alojado no banco dianteiro direito e aos demais ocupantes do veículo.

A Toyota do Brasil foi comunicada pela Toyota Motor Corporation em **11 de maio de 2015** (Anexo I).

4) RISCO

Danos materiais e lesões físicas graves ao passageiro alojado no banco dianteiro direito e aos demais ocupantes do veículo, no caso de colisão frontal que provoque a deflagração da bolsa do *airbag*.

5) QUANTIDADE DE VEÍCULOS SUJEITOS AO DEFEITO

Estão compreendidos na presente campanha 88.711 veículos marca Toyota, modelo Corolla versões XEi e SE-g e 24.285 Toyota Fielder, versões XEi e SE-g distribuídos por todo o território nacional, segundo consta do **Anexo II** da presente comunicação.

6) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E MEDIDAS PROPOSTAS PARA SANAR O DEFEITO

A campanha consistirá em duas etapas:

1ª etapa: com início em 25 de maio de 2015, para a desativação da bolsa do *airbag* do lado do passageiro e a fixação de etiqueta adesiva no painel do veículo, por meio da qual o consumidor será alertado sobre a desativação temporária do *airbag*. (Anexo VI)

2ª etapa: com início previsto até 60 dias após o começo da primeira etapa, quando os proprietários destes veículos serão novamente comunicados para a substituição do deflagrador com a reativação da bolsa do *airbag* do lado do passageiro e a remoção da etiqueta de alerta.

7) ACIDENTES RELACIONADOS AO DEFEITO DO VEÍCULO

A Toyota do Brasil não tem conhecimento de qualquer acidente ocorrido no território nacional que tenha relação com o defeito dos veículos objeto desta campanha.

8) PRAZO DA CAMPANHA E O PLANO DE MÍDIA

A campanha de chamamento terá início em **25 de maio de 2015** e vigorará 12 (doze) meses, assegurado, porém, desde logo, o atendimento, a qualquer tempo, de todos os consumidores que, eventualmente, não puderem observar o citado prazo.

A Toyota do Brasil Ltda. divulgará a campanha de chamamento a partir do dia **16 de maio de 2015**, por meio de diferentes ações publicitárias veiculadas de acordo com o Plano de Mídia constante do **Anexo III** desta comunicação.

9) PLANO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

O Plano de Atendimento ao Consumidor da presente campanha consta do **Anexo IV** desta comunicação.

10) AVISO DE RISCO AO CONSUMIDOR

O Aviso de Risco ao Consumidor da presente campanha consta do **Anexo V** desta comunicação.

11) DO CONTROLE DE ATENDIMENTO DA CAMPANHA E DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

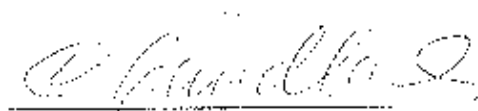
Para controlar o atendimento da presente campanha de chamamento, a Toyota do Brasil observará a divisão do território nacional em unidades federativas e com base nessa divisão, emitirá relatórios periódicos com intervalo máximo de 60 dias, com o número dos consumidores atendidos e dos veículos reparados até aquele momento, relatórios estes que serão encaminhados ao DPDC, assim como aos PROCON's Estaduais e ao DENATRAN, na forma do previsto no artigo 7º da Portaria MJ nº 487/12.

O controle do atendimento será feito na campanha e contemplará a data da visita do consumidor ao concessionário Toyota para a execução do reparo e a identificação dos veículos segundo os seus respectivos números de chassi.

Com a execução das medidas acima elencadas a Toyota do Brasil Ltda. além de cumprir a legislação em vigor, reforça o seu compromisso de total respeito à plena satisfação dos consumidores dos seus produtos e serviços e de acordo com os mais elevados padrões de exigência mundial.

A Toyota do Brasil Ltda. permanece à inteira disposição para prestar quaisquer informações que venham a ser necessárias para o bom andamento da campanha de chamamento ora formalmente comunicada.

Atenciosamente,



Frank Peter Gundlach

Diretor de Pós Venda

Toyota do Brasil Ltda.